



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS
ATOrd 0011458-96.2017.5.03.0070
AUTOR: ANTONIO MAXIMO RODRIGUES
RÉU: JOSE MARIA DE AZEVEDO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Exmo. Dr. Reinaldo de Souza Pinto, Juiz em exercício na Primeira Vara do Trabalho de Passos/MG, torna público que no dia 05/09/2024, às 11h, para o primeiro leilão, e às 11h15, para o segundo, na modalidade presencial, na Rodovia MG-050, Km 358, Passos/MG (Hotel San Diego - Class), e ainda, na modalidade ON-LINE, por meio do site "www.marianoleiloes.com.br", em que os interessados deverão se habilitar para efetuar lances *on-line*, bem como acompanhar os leilões em tempo real, observando-se o disposto no Provimento 04/2007-TRT e o Edital de Credenciamento de Leiloeiros deste Egrégio TRT/3ª Região, será levado a público por pregão de vendas e arrematação, o/s seguinte/s bem/ns com sua/s respectiva/s avaliação/ões, que foi/foram penhorado/s nos autos acima mencionados:

- cota parte correspondente a 8,66366...%) do imóvel de matrícula n. 1660 do Cartório de Registro de Imóveis de Passos/MG, pertencente ao senhor José Maria Azevedo, CPF 323.749.766-53, com a seguinte descrição: imóvel urbano, constante de uma casa residencial, situada na Rua Cel. João de Barros, 225, nesta cidade, e respectivo terreno com a área de 361,90m² (trezentos e sessenta e um metros e noventa centímetros quadrados...", conforme confrontações constantes na descrição da matrícula 1660. Área total do terreno: 361,90 m². Área construída residencial de aproximadamente 322,31 m². Endereço do imóvel: Rua Cel. João de Barros, 225, Passos/MG.

AVALIAÇÃO: a cota parte (8,66366...%) do imóvel acima foi avaliada em R\$104.000 (cento e quatro mil reais).

OBSERVAÇÕES:

As Hastas Públicas designadas serão realizadas pelo leiloeiro Gilson Aparecido Mariano, que ora fica nomeado.

Observar-se-ão as seguintes disposições do Prov.04/2007-TRT:

"- Art. 5º O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

- Parágrafo 1º A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o parágrafo 2º, do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo.

- Parágrafo 2º Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados.

- Parágrafo 3º A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição, e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

- Parágrafo 4º A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.

- Parágrafo 5º Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no parágrafo 1º será de 5% (cinco por cento).

- Art. 6º Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens.

Parágrafo único - Para o fim deste artigo, as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens serão equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da avaliação por dia de armazenamento." Fica o leiloeiro autorizado a fazer filmagens e fotografias, para divulgação do/s bem/ns a ser/em leiloado/s, inclusive por meio de publicação e inserção em sites próprios, bem como a visitar o local onde se encontra/m, podendo se fazer acompanhar de interessado/s na arrematação."

Para fins do artigo 891 do CPC, fica estipulado como vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, em se tratando de bem imóvel, e inferior a 40% (quarenta por cento), em se tratando de bem móvel.

Fica registrado que eventual débito tributário havido sobre o bem (por exemplo, IPTU e taxa condominial, em se tratando de imóvel, ou IPVA, multas,

taxas de licenciamento e Seguro Obrigatório, se automóvel), bem como eventuais outros encargos legais e administrativos incidentes, ficará sob encargo de quem o arrematar, facultado, porém, seja informado e comprovado nos autos, até a data da hasta pública, para fins de ser considerado por ocasião da apreciação do lance ofertado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado este edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Paulo Henrique Ratis digitou-o e assina eletronicamente.

PASSOS/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE RATIS

Assessor